



**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA  
JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS  
MÉDICO-HOSPITALARES  
DESTINADOS À SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE Nº 094/2017  
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM  
LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E A  
EMPRESA DROGAFONTE LTDA.**

O **Fundo Municipal de Saúde de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Izaltino Poggi, nº 33, Prado, Gravatá/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, pelo Secretário de Saúde, o Sr. **LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.467.414-91, RG nº 431.500 MAER, residente e domiciliado na Rua Alto do Frade, nº 190, Alto do Frade, Pombos/PE, e, do outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA**, **CNPJ Nº 08.778.201/0001-26**, situada à Rua Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife/PE, aqui representada pelo Sr. **RISOMAR FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na Rua José Mariano, nº 360, Apto 02, Jardim Atlântico, Olinda/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.879.344-87, portador do RG nº 2.412.894 – SSP/PA, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº 039/2017 – Pregão Presencial nº 013/2017**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 21/07/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência.

Nº da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

A aquisição, objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citado, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, o Decreto Federal Nº. 5450 de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará pelo prazo necessário a exclusão das quantidades contratadas, estimando-se para tanto o período de início em: 25 de julho de 2017 e término em: 25 de julho de 2018, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;



b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos objetos pactuados na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA R\$ 197.749,00 (cento e noventa e sete mil setecentos e quarenta e nove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	DROGA/FONTE	
5	ACICLOVIR 250MG, INJETAVEL, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	300	R\$ 18,70	R\$ 5.610,00
24	AMITRIPILINA 25MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	120000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
25	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	10000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
27	AMOXICILINA PÓ P/SUSP ORAL 50MG/ML 60ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	7000	R\$ 3,61	R\$ 25.270,00
45	BUPIVACAÍNA, CL. 0,5% S/V, 20ML. EMBALAGEM ESTERIL EM ESTOJO INDIVIDUAL ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	1200	R\$ 2,78	R\$ 3.336,00
51	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
75	CLOPIDOGREL, COMPRIMIDO 75MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	400	R\$ 0,37	R\$ 148,00
76	CLORAFENICOL 1G C/ DILUENTE FRASCO/AMPOLA 10ML, SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
80	CLORIDRATO DE CEFEPINA, PÓ P/ SOL. INJ. DE 1G IV + DILUENTE 3ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	600	R\$ 3,55	R\$ 2.130,00



81	CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
85	COMPLEXO B VITAMINA SOL. INJ. AMPOLA 2ML. SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	5000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
103	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
106	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG 20ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	300	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
109	DROPERIDOL 2,50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	500	R\$ 8,94	R\$ 4.470,00
110	ENALAPRIL 10MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	20000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
111	ENALAPRIL 20MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
120	ETONIDATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	30	R\$ 13,35	R\$ 400,50
121	FENITOINA SODICA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
124	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
132	FLUMAZENIL 0,1MG INJ. C/ ML SOLUÇÃO ESTERIL	AMPOLA	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
141	GETAMICINA 80MG INJ AMPOLA 2ML SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	300	R\$ 0,81	R\$ 243,00
142	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	528400	R\$ 0,02	R\$ 10.568,00
149	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
160	IBUPROFENO 200MG/ML FR COM 20ML, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	700	R\$ 1,30	R\$ 910,00
161	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	80200	R\$ 0,08	R\$ 6.416,00
165	IPRATROPIO, BROMETO 0,025% 20ML SOL. PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	1000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
168	LEVOFLOXACINO 500MG C/100ML INJ EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	1000	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00



171	LIDOCAINA 2% GEL BISN 30G EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	200	R\$ 1,72	R\$ 344,00
174	LORATADINA 10MG COMP EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	15000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
176	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	15000	R\$ 0,03	R\$ 450,00
186	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	40000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
187	METRONIDAZOL INJ. 0,5% C/100ML SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
190	MICONAZOL 2% LOÇÃO FRASCO 30ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	3000	R\$ 2,44	R\$ 7.320,00
192	MORFINA SULF. 0,2MG/ML ESTOJO ESTERIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL SOLUÇÃO ESTERIL, USO ESPINHAL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA BLOCO CIRURGICO, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	1200	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
193	MORFINA, SULF 10MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	2800	R\$ 0,40	R\$ 1.120,00
206	NOREPINEFRINA SAL. BITARTARATO, 2MG/ML 4ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
209	OLEO MINERAL 100ML EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
215	PENICILINA CRISTALINA PÓ P/ SUSP INJ 500.000UI EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	50	R\$ 10,43	R\$ 521,50
219	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	1600	R\$ 1,37	R\$ 2.192,00
230	PROPANOLOL 40MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	67500	R\$ 0,02	R\$ 1.350,00
232	PROPOFOL 1% 10MG/ML INJ 10ML EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	120	R\$ 6,30	R\$ 756,00
234	RANITIDINA 150MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
242	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
243	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	50000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00

*[Handwritten signatures and marks]*

*R*



249	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICO 5+ 0,9G/100ML BOLSA 500ML SOLUÇÃO ESTERIL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EM BOLSA FLEXIVEL DE PVC ESTERIL E APIROGENICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTIA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LATEX AUTO CICATRIZANTE E ROTULO COM INFORMAÇÕES NITIDAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	6000	R\$ 2,69	R\$ 16.140,00
251	SOLUÇÃO GLICOSE 5% BOLSA 500ML SOLUÇÃO ESTERIL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EM BOLSA FLEXIVEL DE PVC ESTERIL E APIROGENICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTIA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LATEX AUTO CICATRIZANTE E ROTULO COM INFORMAÇÕES NITIDAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	10000	R\$ 2,60	R\$ 26.000,00
254	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, POTE 400G EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	POTE	200	R\$ 25,10	R\$ 5.020,00
255	SULFAMETOXAZOL 4% +TRIMETOPRINA 0,8% FRASCO 50ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	1900	R\$ 1,00	R\$ 1.900,00
256	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRINA, 80MG, COMPRIMIDO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
265	TRAMADOL, CLOR. 50MG/ML, AMPOLA 10ML INJ EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	3000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
			<b>LOTE 02</b>		
279	SERINGA DESC. 3ML C/AGULHA 25X7 atoxica e epirogenica, de polipropileno com graduação de leitura nitida, cilindro siliconizado internamente, com dosificação exata e perfeita vedação, apresentando um nael de retenção, de encaixe não rosqueado, com agulha 25x7 ou 25x08 caixa com 100 unidades	CX	200	R\$ 16,15	R\$ 3.230,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA</b>				<b>R\$ 197.749,00</b>	

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal correspondente. É obrigatória a inserção da declaração: referente à Pregão Presencial nº 013/2017, Processo Licitatório nº 039/2017.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravata, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para devido parecer.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO



UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.0920.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS  
FICHA: 578

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.0920.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE  
FICHA: 577

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.0921.2454.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS  
FICHA: 606

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.0921.2454.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE  
FICHA: 605

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.303.0924.2456.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS  
FICHA: 628

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.303.0924.2456.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE  
FICHA: 627

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.304.0925.2462.0000 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS SUS  
FICHA: 651

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

*[Handwritten signatures and arrows]*



ATIVIDADE: 10.304.0925.2462.0000 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS SUS  
FICHA: 650

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.305.0925.2463.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS SUS  
FICHA: 673

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.305.0925.2463.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTO E TRANSFERENCIAS DA SAUDE  
FICHA: 672

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Presencial nº 013/2017 – Processo Licitatório nº 039/2017, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato ficará a cargo do Sr. Marcelo Jardson Pedro da Silva, CPF nº 035.961.584-86.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

I - Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Terceira do presente instrumento, a execução do serviço/fornecimento especificado na Modelo da Proposta - Anexo II do edital.

II – Corrigir, incontinente, às suas custas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e dentro do prazo disposto no inciso supra, quaisquer erros, incorreções ou emissões observadas nas aquisições a seu cargo;

III – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes do não fornecimento do objeto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

IV – Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;



V – Ressarcir todos os danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

VI – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para o fornecimento do objeto, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** relação jurídica de qualquer natureza;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

I - Pagar à **CONTRATADA** o preço estabelecido no caput da Cláusula Terceira deste instrumento.

II - Acompanhar e aprovar os objetos entregues as suas devidas repartições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Gravatá poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal e item 22 do edital, garantida a prévia defesa.

I - Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 30% (trinta por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

II - Pelo atraso na entrega das mercadorias ou no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento) até 02 (dois) dias, a ser calculado sobre o valor da mercadoria não entregue ou sobre o valor do serviço prestado no mês, conforme o caso, sendo que, ultrapassado este prazo, considerar-se-á como inadimplemento total do contrato.

III - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

IV -- Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;

b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;

c) Acatar as determinações da fiscalização;

d) Observar as normas de segurança.

VI - Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.

VII – A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou





extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 25 de julho de 2017.

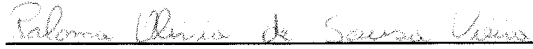
  
Dr. Luiz Tito França Junior.  
Secretário de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gravatá

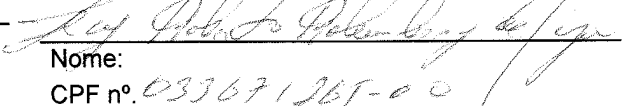
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR  
CONTRATANTE



DROGAFONTE LTDA  
RISOMAR FERREIRA DE SOUSA  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1-   
Nome:  
CPF nº. 076 032.154-73

2-   
Nome:  
CPF nº. 033671265-00

#### Visto Jurídico:

  
Dr. JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO